



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 14461 , DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre a convocação da “VI Conferência Estadual de Assistência Social”, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a “VI Conferência Estadual de Assistência Social” a realiza-se na cidade de Porto Velho, nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2009, sob a coordenação do Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia – CEAS/RO, em parceria com a Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS/RO, através da Gerência de Assistência e Desenvolvimento Social/GEADS/SEAS e da Gerência de Planejamento/GEPLAN/SEAS.

Art. 2º A “VI Conferência Estadual de Assistência Social” tem por objetivo avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, na perspectiva da participação e do controle social e eleger delegados para a “VII Conferência Nacional de Assistência Social”, e tem como objetivos específicos:

I – discutir e avaliar a participação popular e o exercício do controle social no âmbito do SUAS; avaliar a dinâmica de efetivação dos dez direitos socioassistenciais aprovados na “IV Conferência Nacional de Assistência Social”, definindo estratégias de fortalecimento da participação popular;

II – discutir e avaliar a participação popular e o controle social em relação ao orçamento e ao cofinanciamento, para a implementação do Plano Decenal da Assistência Social nos três níveis de governo;

III – debater a atuação do trabalhador da Assistência Social na perspectiva da articulação do protagonismo dos usuários na implementação do SUAS e no fortalecimento do controle social;

IV – discutir a gestão, instrumentos e processos de trabalho no âmbito do SUAS na perspectiva dos direitos dos trabalhadores;

V – discutir e avaliar a representatividade, composição, dinâmica e processo de escolha dos membros dos Conselhos de Assistência Social, visando a democratização e efetivação do controle social e da participação popular;

VI – discutir a atuação das entidades de Assistência Social, sua co-responsabilidade no âmbito do SUAS, na execução da política e na perspectiva do fortalecimento do controle social em todos os níveis, da participação popular e da democratização de sua gestão interna; e



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

VII – conhecer e debater experiências de implementação do SUAS, que envolvam a participação popular e o controle social.

Art. 3º A “VI Conferência Estadual de Assistência Social” terá como tema Central: Participação e Controle Social no SUAS”.

Art. 4º A “VI Conferência Estadual de Assistência Social” será presidida pela Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social e na sua ausência ou impedimento eventual, pela Coordenação da Comissão Organizadora da Conferência.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento da “VI Conferência Estadual de Assistência Social”, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados para participação na “VII Conferência Nacional de Assistência Social” a realizar-se no período de 30 de novembro a 3 de dezembro de 2009, em Brasília-DF.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador